

TC 046.794/2012-3

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Pesca e Aquicultura.

Recorrentes: Antonio Chrisostomo de Sousa; Dirceu Silva Lopes; José Claudenor Vermohlen; e Leandro Balestrin.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Antonio Chrisostomo de Sousa, Dirceu Silva Lopes, José Claudenor Vermohlen e Leandro Balestrin (R002 – Peças 92 a 115), conforme proposta da unidade técnica (Peça 116), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1.467/2015 - 2ª Câmara (Peça 51), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Distrito Federal os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.9 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014.

Gabinete, TCU, em 24 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator